



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações-Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 139.00082038/2025-57

Interessado: Coordenadoria Geral de Fiscalização

Assunto: Edital nº 90.249/2025-PE - Contratação de empresa prest. serv. apoio técnico AET

PREGÃO ELETRÔNICO

90.249/2025

CONTRATANTE (UASG)
(262201)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle da autorização especial de trânsito - AET Digital, autorização de transporte rural - ATR Digital, credencial de escolta e escoamento de produção agrícola – EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.501.552,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.249/2025

(Processo Administrativo nº 139.00082038/2025-57)

Torna-se público que o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo**, por meio da **Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações**, sediado à **Avenida do Estado, nº 777 – bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo/ Estado de São Paulo**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle da autorização especial de trânsito - AET Digital, autorização de transporte rural - ATR Digital, credencial de escolta e escoamento de produção agrícola – EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), limitado a no máximo 03 (três) empresas.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário, valor mensal e total estimado do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o

pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

- 7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- 7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. *Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:*

7.9.1. *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.*

7.9.2. *A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.*

7.9.3. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:*

a) **SAESP – Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo.**

7.9.3.1. *O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.*

7.9.4. *É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:*

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9.5. *A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

7.9.6. *Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.*

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.8. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.9.8.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.9. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

7.9.9.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na [Consolidação das Leis do Trabalho](#) (CLT) ou por força de decisão judicial;

7.9.9.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da [Lei nº 6.019, de 1974](#).

7.9.10. O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.11. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.9.12. Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº](#)

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3. 5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico via **sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo**, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (sei!)/SP ou por meio eletrônico cgl@der.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **cgla@der.sp.gov.br ou através do Sistema Eletrônico de Informações sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado através do Portal sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641 de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet **www.compras.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14. 2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante*

a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.der.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Apêndice I – Memorial Descritivo;*

14.15.1.2. *Apêndice 1.1 – Modelo de Orçamento;*

14.15.1.3. *Apêndice I.2 – Avaliação dos Serviços*

14.15.1.4. *Apêndice I.3 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados;*

14.15.1.5. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III.1 – Planilha Orçamentária;*

14.15.4. *ANEXO III.2 – Modelo de Proposta de Preço;*

14.15.5. *ANEXO III.3 – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;*

14.15.6. *ANEXO III.3.1 – Modelo de Cronograma Financeiro;*

14.15.7. *ANEXO III.4 – Modelo de Composição de Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;*

14.15.8. *ANEXO III.5 – Modelo de Composição de Taxa de Encargos Sociais;*

14.15.9. *ANEXO III.6 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços;*

14.15.10. *ANEXO III.6-A – Modelo de Quadro Resumo do Orçamento do DER;*

14.15.11. *ANEXO III.7 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos;*

14.15.12. *ANEXO III.8 – Modelo de Composição de Preço Unitário;*

- 14.15.13. ANEXO III.9 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento;
- 14.15.14. ANEXO III.10 – Critérios de Preços;
- 14.15.15. ANEXO IV – Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética;
- 14.15.16. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.17. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.15.18. ANEXO VII – Demonstrativo das Composições de Preços Unitários.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Sergio Henrique Codelo Nascimento



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 18/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089639846** e o código CRC **27D5123E**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(Processo Administrativo nº139.00082038/2025-57)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle da autorização especial de trânsito - AET Digital, autorização de transporte rural - ATR Digital, credencial de escolta e escoamento de produção agrícola – EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

<u>COD. SUBITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE E DE MEDIDA</u>	<u>COD REAJ.</u>	<u>QTDADE TOTAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
<u>34.88.35.15</u>	<u>SERV. DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE PROCESSAMENTO DE AET, ATR, CREDENCIAL E EPA, C/ SUPERV. PERMANENTE DO DER</u>	<u>unid.</u>	<u>IMO</u>	<u>2.975.824,00</u>	<u>2,75</u>	<u>8.183.516,00</u>
<u>34.88.35.18</u>	<u>DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO</u>	<u>unid.</u>	<u>IDI</u>	<u>48,00</u>	<u>6.625,76</u>	<u>318.036,48</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO - 48 MESES						<u>8.501.552,48</u>

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data estipulada na Primeira Nota de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista **o disposto no Estudo Técnico Preliminar.**

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 601;

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Id do item no PCA: 43052497000102-0-000003/2026;

IV) Classe/Grupo: 833;

V) Identificador da Futura Contratação: 262201-219/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade em consonância com o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Caberá à CONTRATADA implementar práticas sustentáveis na realização dos serviços, respeitando, no mínimo, as diretrizes a seguir:
- 4.2.1 A emissão digital das autorizações dispensa o uso de formulários físicos e impressões em grande escala, reduzindo significativamente o consumo de papel e outros insumos, bem como gerando benefícios diretos ao meio ambiente.
- 4.2.2 O controle eletrônico das Autorizações Especiais de Trânsito possibilita maior eficiência na fiscalização viária, evitando que veículos circulem de forma irregular, possibilitando o transporte de cargas superdimensionadas em conformidade com as normas vigentes, prevenindo danos na infraestrutura rodoviária e mitigando potenciais impactos ambientais.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria Geral de Fiscalização Viária - CGFV e-mail: dv-cgfv@der.sp.gov.br e telefone (11) 3311-1400 – ramal 1722, aos cuidados da Sra. Luciana Dionizio.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data estipulada na Primeira Nota de Serviço:

a) A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estipulada na Primeira Nota de Serviço que será fornecida em até 30 (trinta) dias a partir da data de celebração do contrato, obedecidas as condições estabelecidas nesse Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

b) Descrição detalhada das rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizados no Apêndice I - Memorial Descritivo.

5.1.2 Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá fornecer a infraestrutura de apoio necessária para a execução dos serviços, de acordo com as quantidades estimadas e as qualidades especificadas no Apêndice I - Memorial Descritivo, garantindo a substituição quando necessário, e na forma definida na contratação.

5.1.3 Além dos recursos acima mencionados, a Contratada deverá prover profissionais em conformidade com a qualificação estabelecida durante toda a execução do contrato, conforme definido no Apêndice I - Memorial Descritivo.

5.1.4 O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro reapresentado quando da assinatura da Primeira Nota de Serviço e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O objeto do contrato deverá ser executado no local indicado no Apêndice I - Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços **previstos no Apêndice I.2 – Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.**
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 6.20.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21.** É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.22.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#) ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.24.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.25.** A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
- 6.26.** As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.28.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.29.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.30.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela [Consolidação das Leis do Trabalho](#) (CLT):

6.31.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
- d) Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e
- e) comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da [Lei nº 6.019, de 1974](#);

6.31.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

- a) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.31.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.31.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
- b) Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
- c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- e) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.34. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da [CLT](#), ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.35.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da [CLT](#);

6.35.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.35.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.40.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.41.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

a) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

b) Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.44. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.45. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).
- 6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no Apêndice I.2 – Avaliação dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.**
- 7.1.1 **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**
- a) **não tenha produzido os resultados acordados;**
 - b) **tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou**
 - c) **tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**
- 7.2. **A utilização do disposto para Avaliação dos Serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**
- 7.3. **A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**
- 7.3.1 **As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:**

- a) Relatórios escritos e fotográficos, acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, vídeos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

7.3.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, conforme critério estabelecido no Apêndice I - Memorial Descritivo.

- a) Especificamente para o serviço 5.3 constante do Apêndice I – Memorial Descritivo, ao se considerar a parcela do serviço executada e concluída, a quantidade medida está atrelada a uma das 5 (cinco) faixas produtivas previstas, para cada período executado e concluído, conforme “tabela 3 – Fatores de pagamento por faixa”, e esta fica vinculada ao fator de pagamento da faixa medida, onde após será apurado o valor respectivo serviço, nos critérios definidos na contratação.

7.3.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços.

7.3.4 O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

7.3.5 A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 7.3.1, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

7.3.6 Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

7.3.7 As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, Termo de Referência, seus anexos e tabelas integrantes do contrato.

7.3.8 As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

7.3.9 A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

7.3.10 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

Do recebimento

- 7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo **de 05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

- 7.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
- 7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);
- 7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.25.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.27.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.28.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.29.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.30.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.30.1** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 7.31.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.32.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.33.** **O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preços unitários**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.21. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
 - b) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;**
 - c) **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
- a) **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**
- b) **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- c) **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.**
- 8.22. **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Apêndice I.3 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a**

iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

a) Serviços de Gestão de mão de obra em serviços similares ao objeto da licitação;

b) Serviços de Gestão de recursos humanos em serviços similares ao objeto da licitação;

8.25.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.25.3 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de profissionais a serem contratados.

8.25.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.25.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.25.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

a) Tratando-se de consórcio:

8.29. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

- 8.30. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.31. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.32. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.501.552,48 (oito milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 262201;
 - II) Fonte de Recursos: [...];
 - III) Programa de Trabalho: [...];
 - IV) Elemento de Despesa: [...];
 - V) Plano Interno: [...].
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

WAGNER MARCELO FLAUSINO

DIRETOR DE OPERAÇÕES VIÁRIAS
(EM SUBSTITUIÇÃO)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

APÊNDICES I A I.3



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MEMORIAL DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- a) O Departamento de Estradas de Rodagem é uma autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, como também, é o órgão executivo de trânsito rodoviário do Estado de São Paulo, componente do Sistema Nacional de Trânsito, como dispõe o inciso IV do artigo 7º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB com a competência e as obrigações previstas no artigo 21, do mesmo diploma legal, in verbis:

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição”.

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

(...)

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas.

(...)

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos. (...).”

- b) Considerando que cabe à Coordenadoria Geral de Fiscalização (CGFV), conforme art. 55 Seção XXXII do Regimento Interno do DER, a coordenação das atividades de atendimento ao cidadão concernentes a multas, recursos, praças de pedágios e autorizações especiais, transporte rurais, correlacionadas à Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas - CFV, definida na Portaria PR/DER-001/2025 de 01º de março de 2025, que *Aprova o Regimento Interno do Departamento de Estradas*



de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, tem suas responsabilidades e competências ali definidas, as quais incluem:

“I - coordenar as atividades:

(...)

c) de transporte de trabalhadores rurais por ônibus e micro-ônibus nas rodovias estaduais;

(...)

II - coordenar a recepção, análise e estabelecimento de requisitos técnicos para os veículos que necessitam de autorização especial para transitar; (...)”

- c) Diante dessas atribuições, o DER/SP expediu quase 191 mil Autorizações Especiais de Tráfego – AETs no ano de 2024, com média aproximada de 15.890 AETs/mês e, com expectativa para 2025 em mais de 200 mil AETs emitidas. Esse processo de solicitação, análise e emissão de AET é realizado através de plataforma digital, meio pelo qual a expedição da autorização se torna mais segura, pois minimiza erros, eficiente e ágil, proporcionando rapidez e qualidade na prestação dos serviços aos usuários, além de também oferecer ferramentas eficientes para o monitoramento e fiscalização do transporte de cargas.
- d) Em relação a Autorizações para Transporte Rural, o DER/SP dispõe desde o início de 2025 a emissão digital dessa autorização, já no sistema ATR Digital, e contou com um histórico de emissões em 2024 de aproximadamente 4.500 autorizações geradas, com média de 375 ATRs/mês. A análise e emissão de ATR Digital permitiu ao DER/SP dispor de autorização mais moderna, ágil, segura e de qualidade ao usuário, uma vez que é emitido um Certificado com QRcode, permitindo uma fiscalização mais eficaz pela Polícia Rodoviária na detecção de irregularidades no transporte rural.
- e) Já para Credencial de Escolta, o DER/SP emitiu 850 credenciais para o ano de 2024, com média de 71 Credenciais/mês, permitindo dar segurança ao trânsito de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, englobando sinalização eficaz e cumprimento legal.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- f) O serviço para autorização para Ponto de Operação de escoamento de Produção Agrícola - EPA tem como objetivo assegurar as operações de escoamento agrícola ocorram de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes, protegendo a integridade da infraestrutura rodoviária, segurança dos usuários e bem como a fluidez do tráfego.
- g) A concessão de AET via sistema digital não é totalmente informatizada, assim, exige-se análises em suas fases e validação a serem feitas por profissionais qualificados para que a AET seja expedida. A análise e emissão de ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA também partilha dessa sistemática. Hoje o DER/SP, através da área CFV, não dispõe de recursos humanos suficientes para executar o processo de concessão a contento, implicando na necessidade de atuação de profissionais na execução dessas funcionalidades, considerando-se inclusive as fiscalizações em momento de aumento de solicitações/análises nas sazonalidades esperadas no Estado, principalmente para as AETs, como períodos por exemplo de safras de cana, final de ano, entre outros.
- h) As autorizações de AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA por via digital serão registradas em sistema próprio, mantido pelo DER/SP, que garantirá a sua plena operação frente às necessidades legais e operacionais do processo de concessão.
- i) Os serviços serão desenvolvidos objetivando atender toda a malha viária sob circunscrição do DER/SP e, demandam a disponibilização e manutenção de recursos mecânicos, técnicos e tecnológicos para a execução de todos os serviços, os quais estão dispostos nesse documento, suficiente dimensionados para a execução com qualidade e eficiência requerida, atendendo assim ao interesse público.
- j) Diante do exposto, é imprescindível a contratação dos serviços de apoio técnico à Fiscalização Viária para a gestão da análise, emissão e controle de Autorização Especial de Trânsito AET DIGITAL, Autorização de Transporte Rural - ATR Digital e Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA,



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

incluindo disponibilização e manutenção da estrutura de apoio, nos moldes propostos nesse documento. A medida visa garantir a fiscalização e a segurança do trânsito da circulação de veículos com peso e/ou dimensões excedentes, essencial para preservar a infraestrutura pública, além das autorizações de transportes de veículos rurais, credenciamento de escolta e de escoamento de produção agrícola, e observando a legislação exigida e aplicável ao assunto.

2. OBJETIVO

Definir as especificações técnicas indispensáveis para a contratação de empresa capaz de satisfazer as demandas do Órgão e garantir a completa realização dos serviços propostos.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET DIGITAL, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR DIGITAL, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIZAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO.

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços abrange toda malha rodoviária sob circunscrição do DER/SP (rodovias operadas diretamente pelo DER/SP e das rodovias concedidas à iniciativa privada) de aproximadamente 22.525 quilômetros. (Fonte: Dados Abertos do site do DER, em set/2025, disponível em https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ConjuntoDados.aspx?tema=Sistema_Rodoviario_Estadual&conjunto=).



5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestação dos serviços de apoio técnico-à gestão e o monitoramento de todas as rotinas e fluxos processuais referentes à concessão da Autorização Especial de Trânsito – AET Digital, Autorização de Transporte Rural - ATR Digital, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA desde a recepção das solicitações nos Sistemas até a sua concessão definitiva, segundo os requisitos mínimos definidos nesse Memorial Descritivo.

A contratação abrange:

- a) Execução dos serviços de apoio técnico à gestão do processamento de **AET DIGITAL**, desde a recepção da solicitação por parte dos transportadores de carga até sua expedição final via web, com supervisão permanente do DER/SP;
- b) Execução dos serviços de apoio técnico à gestão do processamento **de ATR DIGITAL**, desde a recepção da solicitação por parte dos transportadores de passageiros até sua expedição final via web, com supervisão permanente do DER/SP;
- c) Execução dos serviços de apoio técnico à gestão do processamento de **CREDENCIAL DE ESCOLTA**, desde a recepção da solicitação por parte dos Prestadores de Serviços Especializados de Escolta aos Veículos Transportadores de Cargas Indivisíveis, excedentes em peso e/ou dimensões, nas rodovias do Estado de São Paulo, inclusive as concedidas, até sua expedição final via web, com supervisão permanente do DER/SP;
- d) Execução dos serviços de apoio técnico à gestão do processamento de autorização de ponto de **Escoamento de Produção Agrícola - EPA**, desde a recepção da solicitação por parte da entidade embarcadora até sua expedição final via web, com supervisão permanente do DER/SP;
- e) Disponibilização e manutenção de estrutura de apoio para o desenvolvimento dos



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

serviços, com recursos mecânicos, técnicos e tecnológicos.

5.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para o desempenho das atividades e serviços objeto da contratação, deverão ser seguidas as seguintes normativas, ou por outras que venham a substituí-las:

a) Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos a seguir:

- i. **Art. 99** - Somente poderá transitar pelas vias terrestres o veículo cujo peso e dimensões atenderem aos limites estabelecidos pelo CONTRAN.
- ii. **Art. 100** - Nenhum veículo ou combinação de veículos poderá transitar com lotação de passageiros, com peso bruto total, ou com peso bruto total combinado com peso por eixo, superior ao fixado pelo fabricante, nem ultrapassar a capacidade máxima de tração da unidade tratora.
- iii. **Art. 101** - Ao veículo ou à combinação de veículos utilizados no transporte de carga que não se enquadre nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran, poderá ser concedida, pela autoridade com jurisdição sobre a via, autorização especial de trânsito, com prazo certo, válida para cada viagem ou por período, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, conforme regulamentação do Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020).

b) Resolução CONTRAN Nº 882 DE 13/12/2021 e suas alterações. Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.

c) RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 899, DE 09/03/2022 - Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, e dá outras providências.

d) RESOLUÇÃO Nº 735/2018, DE 05/06/2018 - Estabelece requisitos de segurança necessários à circulação de Combinações para Transporte de Veículos – CTV e



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP, cujas dimensões excedam aos limites previstos na Resolução CONTRAN nº 210, de 13 de novembro de 2006 e suas sucedâneas, só poderão circular nas vias portando Autorização Especial de Trânsito – AET, em conformidade com esta Resolução.

- e) **Portaria SENATRAN nº 268/2022, DE 14/03/2022** - Homologa os veículos e as combinações de veículos de carga e de passageiros, constantes no Anexo desta Portaria, com seus respectivos limites de pesos e dimensões.
- f) **Portaria SUP/DER-129-20/12/2024** - Promove a recondução dos membros da 6ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DER/SEDE.
- g) **Portaria SUP/DER-018/2014 e suas alterações** - Disciplina regras para o transporte de pás eólicas e acessórios nas rodovias estaduais.
- h) **Portaria SUP/DER-032/2018** - Dispõe sobre a autorização para circulação de composições de veículos de carga, no transporte de máquinas agrícolas nas rodovias estaduais.
- i) **Portaria SUP/DER-088-18/06/2021** – Aprova Norma para habilitação, dimensionamento e execução dos Serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis, excedentes em peso e/ou dimensões, nas rodovias do Estado de São Paulo, inclusive as concedidas.
- j) **Portaria SUP/DER-138-20/12/2021** - Aprova Norma para concessão de Autorização Especial de Trânsito ao veículo ou combinação de veículos utilizados no transporte de carga indivisível e veículos especiais nas rodovias estaduais.
- k) **Portaria SUP/DER-001-07/01/2025** - Dispõe sobre o transporte de trabalhadores rurais por ônibus ou microônibus através das rodovias estaduais.
- l) Demais Portarias específicas que tratam dos serviços dispostos nesse Memorial Descritivo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados diariamente de segunda à sexta-feira, em dias úteis, em horário comercial, nas instalações da Sede do DER, situado à Av. do Estado, 777, Bairro Bom Retiro, São Paulo - Capital – SP, durante todo o período do contrato.

5.3. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DO PROCESSAMENTO DIGITAL DE AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIZAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, COM SUPERVISÃO PERMANENTE DO DER

A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os processos de concessão, acompanhamento e validação dos serviços desenvolvidos, conforme as condicionantes legais definidas nesse Memorial Descritivo, detalhadas a seguir:

- a)** Receber documentos e instruir usuários para a navegação e uso das plataformas digitais relacionadas à AET Digital, que inclui ATR Digital e Credencial de Escolta, e a plataforma de Autorização de escoamento de Produção Agrícola – EPA, ou quaisquer outras plataformas que venham a substituí-las.
- b)** Realizar cadastro no sistema, após analisar a documentação apresentada (cadastro do requerente/proprietário/representante e da frota de veículos);
 - i. Em se tratando de Credencial de Escolta, realizar cadastro da documentação do usuário (RG, CNH; caso pessoa jurídica do contrato social ou requerimento do empresário).
 - ii. Em se tratando de EPA, realizar a verificação de inserção de dados da entidade embarcadora (período de operação, quantidade de veículos por hora, prazo de operação e indicação de engenheiro responsável previamente cadastrado no DER/SP) e do Relatório de Caracterização Geométrica e Operacional, conforme regulamentação do DER/SP, com ART de engenheiro responsável ou qualquer outra forma regulamentada definida pelo DER/SP.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- c) A depender do serviço requerido, verificar a compatibilização do registro da frota de veículos com os sistemas da PRODESP e do DETRAN. Caso seja para autorização do ponto de escoamento de produção agrícola, verificar a compatibilização da inexistência de restrição de trânsito de carga no trecho desejado, nas Portarias do DER/SP.
- d) Disponibilizar no sistema as informações do veículo, da carga (quando aplicável), do proprietário/requerente e da(s) rota(s) pretendida(s) para viabilizar o processamento digital de AET, ATR e CREDENCIAL DE ESCOLTA.
 - i. Em se tratando para a ATR Digital, disponibilizar no sistema também fotos do veículo, conforme procedimento do DER/SP.
- e) Executar e manter o controle da gestão do sistema e processamento digital de AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola- EPA, ou quaisquer outras plataformas que venham a substituí-las.
- f) Controlar e analisar as solicitações de viabilidade de trânsito apresentadas no âmbito dos sistemas envolvidos, de todas as rodovias sob circunscrição do DER/SP (ou seja, das rodovias operadas diretamente pelo DER/SP e das rodovias concedidas à iniciativa privada), com base nas Portarias de restrição de tráfego vigentes, bem como nas demandas encaminhadas pelas Coordenadorias Gerais Regionais do DER/SP, incluindo o respectivo monitoramento das solicitações.
 - i. As análises deverão ser realizadas considerando os critérios técnicos definidos pelo DER/SP;
 - ii. Avaliar cada solicitação quanto a compatibilidade da composição veicular com o trecho solicitado; existência de restrições físicas ou operacionais registradas no Sistema de Gerenciamento de Restrições Rodoviárias – SIGRR (ou qualquer outra plataforma que venha a substituí-la); necessidade de ajustes ou condicionantes (como horários, trechos alternativos ou exigência de Escolta).



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- iii. Dispor do resultado da análise no sistema AET Digital (ou qualquer outra plataforma que venha a substituí-la) e comunicar a área responsável.
 - iv. Demandas para ATR Digital devem ser triadas e encaminhadas para as Coordenadorias Gerais Regionais para apreciação e aprovação do itinerário proposto.
 - v. Demandas para EPA serão validadas via sistema do DER/SP, baseada no nível de risco ponto de escoamento de produção, conforme regramento do DER/SP.
- g)** Realizar a análise técnica e documental dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículo - CRLV, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, Certificados de Inspeção Veicular e documentos para a Credencial de Escolta, com base na legislação vigente que exige sua apresentação para concessão de AET ou ATR ou Credencial de Escolta, considerando:
- i. Exigências para o CRLV: verificação da Capacidade Máxima de Tração (CMT), do Peso Bruto Total (PBT), do tipo de veículo, ano de exercício, proprietário, UF de emplacamento e outros dados cadastrais e técnicos, conforme previsto na Lei nº 9.503/1997, arts. 115, 130 e 131, na Resolução CONTRAN nº 882/2021 e na Portaria SUP/DER-138/2021.
 - ii. Exigência para a ART: apresentação conforme exigência da Portaria SUP/DER - 138/2021, contendo: a identificação do profissional legalmente habilitado; a indicação clara da responsabilidade técnica pelo projeto da combinação veicular, comprovação de quitação e vigência no sistema do CREA, de acordo com os parâmetros definidos pelo CONFEA/CREA.
 - iii. Exigência para Certificado de Inspeção Veicular: obrigatório nas hipóteses previstas na Portaria SUP/DER – 001/2025, verificação da validade do certificado; o enquadramento da composição nos



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

critérios de segurança; conformidade com as combinações homologadas pela Portaria SENATRAN nº 268/2022.

- iv. Exigência para a Credencial de Escolta: verificação dos documentos de credencial expedida pela PRF, CRLV e requerimento conforme Portaria SUP/DER-088 – 18/06/2021.
- h)** Para a autorização EPA, caberá verificar a disponibilização da nota de operação, classificação e projeto padrão autorizados no sistema do DER/SP;
 - i. Caso a entidade embarcadora aceite as condições, providenciar emissão da taxa para pagamento. Em caso de não aceitação, a entidade deverá ser informada a providenciar as adequações.
- i)** Registrar nos sistemas respectivos os resultados das análises realizadas sinalizando pendências, não conformidades e encaminhando os casos reprovados para correção pelos respectivos responsáveis técnicos ou usuários.
- j)** Garantir a observância dos critérios estruturais de Obras de Arte Especiais, projetos de veículos e composições veiculares, para a concessão pleiteada, conforme termos da Portaria SUP/DER-138/2021 e da legislação do CONTRAN/DENATRAN.
- k)** Assegurar conformidade de todos os critérios técnicos e legais (Portarias, Resoluções entre outros) estabelecido para a análise e processamento digital de AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA, inclusive em virtude de atualização (alterações, revogações etc) de Leis, Normas, Portarias e Resoluções vinculadas a execução das atividades.
- l)** Elaborar os documentos, em forma digital, para a concessão de AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA, conforme exigências e normativas aplicadas a cada documento digital.
 - i. Em se tratando de ATR Digital, após a aprovação das CGRs, caberá a emissão se trata de Certificado Digital com QR Code, para dar autenticação do documento e disponibilização ao usuário no sistema.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- ii. Em se tratando de AET e Credencial de Escolta, após a validação pela área responsável, caberá a emissão de documento, em formato digital e disponibilização ao usuário no sistema.
 - iii. Em se tratando de autorização EPA, monitorar o recebimento da mesma à Coordenadoria Geral Regional respectiva.
- m) Realizar a análise, acompanhamento e controle de relatórios contendo informações pertinentes ao processo de concessão em qualquer fase de processamento dos documentos digitais AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola- EPA.
- n) Casos onde houver dúvidas nas análises ou emissão de autorizações especiais deverão ser dirimidos à Fiscalização do DER/SP.
- o) Procedimentos de autorizações especiais poderão ser reorganizados ou redefinidos, conforme necessidade do DER/SP, visando a melhor eficácia e eficiência na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** garantir as suas execuções durante todo o contrato.

5.3.1. PROCESSAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE TRÂNSITO

Para o serviço **5.3 - Serviços de apoio técnico à gestão do processamento digital de AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola-EPA, com supervisão permanente do DER**, haverá remuneração do serviço de análise de autorizações de trânsito, englobando AET, ATR, Credencial de Escolta e EPA, conforme descrito a seguir:

- a) Para fins de remuneração do serviço de análise de autorizações de trânsito, adotou-se um modelo escalonado de pagamento proporcional à produtividade mensal. Esse modelo considera que o custo por unidade de análise deve variar conforme o volume total de análises realizadas no mês, premiando a eficiência e penalizando a baixa produção, respeitando a lógica de economia de escala.
- b) A média histórica mensal de análises realizadas foi estabelecida em aproximadamente 43.000 unidades, com base nos dados consolidados do ano



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

de 2024. Esse valor serve como referência central para a definição das faixas de produção.

PROJEÇÃO - ANÁLISES DE AUTORIZAÇÕES DE TRÂNSITO													
DATA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2024	26.834	22.447	32.976	33.227	24.098	35.590	49.060	42.384	55.604	72.028	71.060	49.281	514.589
2025	29.517	24.692	36.274	36.550	26.508	39.149	53.966	46.622	61.164	79.231	78.166	54.209	566.048
2026	32.469	27.161	39.901	40.205	29.159	43.064	59.363	51.285	67.281	87.154	85.983	59.630	622.653
2027	35.716	29.877	43.891	44.225	32.074	47.370	65.299	56.413	74.009	95.869	94.581	65.593	684.918
2028	39.288	32.865	48.280	48.648	35.282	52.107	71.829	62.054	81.410	105.456	104.039	72.152	753.410
2029	43.216	36.151	53.108	53.512	38.810	57.318	79.012	68.260	89.551	116.002	114.443	79.368	828.751
2030	47.538	39.766	58.419	--	--	--	--	--	--	--	--	--	145.723
													2.975.824
													TOTAL NOVO CTT

CTT ATUAL	
CTT ATUAL - PROJEÇÃO	
CTT NOVO - PROJEÇÃO	

Tabela 1 – Projeção de análises de autorizações de trânsito

- c) A partir dessa média, foram definidas cinco faixas produtivas, com os seguintes intervalos:

Faixas	Nº de análises solicitadas
1	0 a 29.999
2	30.000 a 39.999
3	40.000 a 49.999
4	50.000 a 59.999
5	Acima de 60.000

Tabela 2 – Faixa de processamento de AETs.

- d) Com base nessa classificação, os fatores de pagamento foram definidos de forma regressiva, partindo da premissa de que a unidade analisada custa mais caro quando a produção é baixa (devido à menor diluição de custos fixos), e menos caro quando a produção é alta (ganhos de escala). A Faixa 3, por representar a média histórica de produtividade, recebeu o fator base igual a 1,00. As demais faixas foram derivadas com acréscimos ou decréscimos proporcionais, conforme segue:



Faixas	Nº de análises solicitadas	Fator de pagamento
1	0 a 29.999	1,30
2	30.000 a 39.999	1,15
3	40.000 a 49.999	1,00
4	50.000 a 59.999	0,85
5	Acima de 60.000	0,70

Tabela 3 – Fatores de pagamento por faixa.

- e) O valor unitário da análise da solicitação de Autorização Especial de Trânsito (AET) será apurado a partir do custo integral de seu ciclo de emissão. Tal custo é composto pela alocação proporcional dos profissionais envolvidos na execução do serviço, conforme disposto neste documento, sendo posteriormente dividido pela média mensal de AETs projetada para a vigência contratual, conforme especificado na **Tabela 1**.
- f) A medição será realizada com base na **quantidade efetiva de análises realizadas no mês**, com emissão de relatório técnico atestando a execução. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e respectivo relatório, devidamente validado pela área técnica do contratante.

5.3.1. Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui o custo unitário da análise de autorização de trânsito, conforme recursos humanos, tecnológicos e logísticos definidos, além de todas as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme especificados na composição de preços do **DER/SP**.

6. RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO POR SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS



Os recursos humanos mínimos necessários para execução dos serviços previstos nesse **Memorial Descritivo** estão definidos a seguir:

Item	Profissional	Un.	Quantidade Total
1	Supervisor de Equipe	Prof./mês	1
2	Analista II	Prof./mês	3
3	Analista I	Prof./mês	19
TOTAL GERAL			23

Tabela 4 – Quantidade de recursos humanos mínimos

A descrição das funções, bem como os requisitos mínimos exigidos para cada profissional estão dispostos a seguir:

6.1. SUPERVISOR DE EQUIPE

a) Atribuições funcionais

- i. Análise e aprovação de Autorização Especial de Trânsito (AET) do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do estado de São Paulo através da plataforma online Via Digital
- ii. Suporte aos usuários por meio do atendimento telefônico e e-mail, SEI!, emissões de relatórios quantitativos de AET mensais, Autorização Transporte Rural ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA, levantamento de requisitos para melhoria do desempenho dos sistemas, dar suporte administrativo e técnico ao Órgão
- iii. Liderar, treinar e desenvolver a equipe de analistas.
- iv. Definir metas e avaliar o desempenho individual e da equipe.
- v. Distribuir e gerenciar o fluxo de solicitações de Autorização Especial de Tráfego (AET), Autorização Transporte Rural ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- vi. Atuar como referência técnica para a equipe, solucionando casos complexos.
- vii. Auditar por amostragem as análises e autorizações emitidas pela equipe.
- viii. Otimizar os processos de análise e emissão para aumentar a agilidade e eficiência.
- ix. Monitorar indicadores de performance (KPIs), como tempo médio de atendimento e volume de emissões.
- x. Criar e manter atualizados os procedimentos operacionais padrão (POPs).
- xi. Atender transportadoras e solicitantes em casos de reclamações ou negociações especiais.
- xii. Garantir que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente.
- xiii. Articular-se com outros setores, como engenharia, manutenção e fiscalização.
- xiv. Elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades e o desempenho da área.
- xv. Propor melhorias nos sistemas de tecnologia utilizados pela equipe.

b) Requisitos mínimos exigidos

- i. Ensino Superior completo em Administração e áreas correlatas;

6.2. ANALISTA II

a) Atribuições funcionais

- i. Análise e aprovação de Autorização Especial de Trânsito (AET) do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do estado de São Paulo através da plataforma online Via Digital
- ii. Suporte aos usuários por meio do atendimento telefônico e e-mail, SEI, emissões de relatórios quantitativos de AET mensais, Autorização



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Transporte Rural ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA, levantamento de requisitos para melhoria do desempenho dos sistemas, dar suporte administrativo e técnico ao Órgão.

b) Requisitos mínimos exigidos

- i. Ensino Superior completo ou cursando em Administração e áreas correlatas;
- ii. Experiência de no mínimo 1 ano com atendimento ao público e uso de sistemas informatizados;
- iii. Conhecimentos básicos de informática (Pacote Office e internet).

6.3. ANALISTA I

a) Atribuições funcionais

- i. Suporte aos usuários através do atendimento telefônico
- ii. Análise de Autorização Especial de Trânsito (AET), Autorização Transporte Rural ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA, do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do estado de São Paulo através da plataforma online Via Digital.

b) Requisitos mínimos exigidos

- i. Ensino Médio Completo;
- ii. Conhecimentos básicos de informática (Pacote Office e internet).

6.4 Condições para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui os profissionais e todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, conforme especificados na composição de preços do **DER/SP**.

7. RECURSOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS (estrutura mínima para desenvolvimento dos serviços constantes deste escopo)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar e realizar a devida manutenção de todos os recursos técnicos e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades, como segue:

7.1. DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO

Caberá à **CONTRATADA** fornecer e manter os equipamentos, mobiliários, instrumentos, e materiais de consumo necessários para o pleno desenvolvimento das atividades, dispostos nesse item. Caso algum item seja danificado, observar o **subitem 8.6** desse Memorial Descritivo.

A responsabilidade pelas implantações da estrutura de apoio será da **CONTRATADA**, devendo ser atendidas todas as necessidades para a perfeita execução dos serviços previstos. Entende-se como responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização dos equipamentos, suas instalações e manutenções, suprimentos e mobiliário.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter durante o prazo contratual, os seguintes equipamentos, mobiliários e materiais nas quantidades MÍNIMAS:

- a) **23 Estação de trabalho (incluso 2 monitores);**
- b) **23 Nobreak;**
- c) **23 Mesa de Escritório;**
- d) **23 Poltrona, espaldar baixo;**
- e) **02 Pendrive;**
- f) **01 Monitor 55 polegadas.**

Para a estrutura acima, deverão ser fornecidos os equipamentos e acessórios com as seguintes especificações técnicas MÍNIMAS:

i. **Estação de trabalho**, constituído de:

7.1.i.1. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 Bits licenciado, com a possibilidade do usuário final realizar em suas



instalações o downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits sem custo adicional;

- 7.1.i.2.** Pacote Microsoft Office licenciado;
- 7.1.i.3.** Processador ARM64 ou Intel 2.0 GHZ ou superior, quad core ou superior (Intel Core i3 ou superior);
- 7.1.i.4.** Memória RAM DDR 5 de 8GB ou superior
- 7.1.i.5.** Armazenamento em SSD NVMe M.2 de 250 GB ou superior
- 7.1.i.6.** **Acompanhado de 2 Monitores de 22 polegadas** ou superiores, com resolução de 1920 por 1080 ou superior;
- 7.1.i.7.** Kit de teclado e mouse do tipo Corporativo/Enterprise com ABNT2.

ii. Nobreak

- 7.1.ii.1.** Potência: 1500VA;
- 7.1.ii.2.** Fator de potência: 0,7;
- 7.1.ii.3.** Faixa de operação em modo rede: 84V até 142V e 175V até 184V;
- 7.1.ii.4.** Rendimento: >95% com rede e >85% com inversor;
- 7.1.ii.5.** Regulação de saída do inversor: <+/- 2% com carga linear;
- 7.1.ii.6.** Tempo de acionamento do inversor: 0.7 ms;
- 7.1.ii.7.** Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas;
- 7.1.ii.8.** Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada;
- 7.1.ii.9.** Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede;
- 7.1.ii.10.** Regulação em modo rede: -10% / +6%;
- 7.1.ii.11.** Battery Save (autodesligamento);



- 7.1.ii.12. Proteção eletrônica contra sobrecarga;
 - 7.1.ii.13. Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us);
 - 7.1.ii.14. Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56dB;
 - 7.1.ii.15. Número de tomadas: 6x;
 - 7.1.ii.16. Dimensões: 168x138x375 (mm);
 - 7.1.ii.17. Tensão de entrada: 115 - 127V ou 220V;
 - 7.1.ii.18. Tensão de Saída: 115V.
- iii. **Mesa de escritório** em “L” com tampo em MDP 25mm, pés em aço, fita de borda na cor exata da madeira. Estrutura produzida em tubos de aço tratados através de banhos químicos de decapagem, desengraxe e fosfatização, pintura eletrostática a pó (Epóxi), subida de cabos através dos pés centrais, com tampa para fácil acesso e manuseio. Sapatas niveladoras para correção de desníveis no piso e estabilidade total do produto, calha para acomodação dos fios e caixa com espelhos para instalação de elétrica e dados, acesso através de tampa basculante sobre o tampo. Medidas: 1400 mm x 1400 mm x 740 mm;
- iv. **Poltrona giratória**, concha dupla, confeccionada em madeira compensada de 15 mm no encosto e no assento, estofamento em espuma injetada de poliuretano de densidade 50 à 60 kg/m³ para o encosto e assento, com espessura mínima de 50mm, revestido com tecido 100% poliéster, na cor azul royal. Encosto: **espaldar baixo** e levemente côncavo, com sistema de regulagem de altura do apoio lombar e permitir inclinação para o encosto (sistema back system), bordas arredondadas, acabamento do encosto em polipropileno injetado, cor preta. Medida: mínimo de largura de 430mm e altura 400mm. Assento: giratória, com regulagem pneumática agás da altura do assento por alavanca, tubo central em aço, apoia-braço confeccionado em poliuretano injetado e alma interna em aço, com



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

regulagem de largura e altura de no mínimo 3 posições, bordas arredondadas, acabamento do assento em polipropileno injetado, cor preta. Apoio de Braços: Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais da NBR da ABNT. Medida: mínimo de largura de 470mm e profundidade de 460mm. Base: em aço, de 5 patas com proteção em polipropileno, pintura em tinta epóxi pó na cor preta, rodízios duplos de poliuretano na cor preta. As poltronas devem ser fabricadas de acordo com a NR-17;

- v. **Pen drive:** Capacidade: 128GB; Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Velocidade mínima de leitura: 100 MB/s; Velocidade mínima de gravação: 30 MB/s; Conector: USB tipo A; Compatibilidade: Windows, macOS, Linux; Sistema de arquivos padrão: exFAT; Tipo de corpo: Com tampa ou retrátil; Material: Plástico ou metal; Garantia mínima: 5 anos; Peso máximo: 20g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Certificações: CE, FCC ou equivalentes; Embalagem: Individual e lacrada.
- vi. **Monitor 55 polegadas,** Resolução nativa 3.840 x 2.160 (UHD); Brilho 400cd/m²; Duas entradas HDMI, duas USB 2.0, saída áudio (ótico), entrada RS2323C; Entrada de rede RJ45; Com fonte de alimentação integrada, 100 ~ 240V, 50/60Hz, deve acompanhar controle remoto, cabo de alimentação.

7.1.1 Condições para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui todos os equipamentos, licenças, mobiliários e material de consumo, suas manutenções e reposições, além de todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, conforme especificados na composição de preços do **DER/SP**.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** No período máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da data estabelecida na Primeira Nota de Serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes recursos



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

necessários para a execução dos serviços, conforme abaixo indicado, sem ônus adicional para o **DER/SP**:

- a) Estrutura de apoio a execução dos serviços, conforme no **subitem 7.1.**
- 8.2.** Após o término do período contratual os recursos mencionados no **subitem 8.1** serão devolvidos para a **CONTRATADA**, cabendo à mesma a retirada deles do ambiente do DER.
- 8.3.** Trata-se de contratação de serviços de apoio técnico à gestão, devendo a empresa ser especializada com Código Nacional de Atividades Empresariais compatíveis ao objeto licitado nos termos da Lei 14.133/2021, e devido ao fornecimento de mão de obra exclusiva, a Contratada deverá possuir acordo ou convenção coletiva de trabalho, devidamente registrado no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.4.** Compete à **CONTRATADA** assegurar condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, bem como observar os benefícios e direitos trabalhistas previstos em lei ou em instrumentos normativos, quando exigíveis, de forma compatível com a atividade desempenhada, não cabendo ao DER/SP qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nos casos previstos em lei.
 - 8.4.1.** Em caso de acidentes, férias e afastamento de colaboradores, a substituição deverá ser realizada imediatamente, para assegurar a continuidade da plena prestação de serviços à sociedade.
- 8.5.** A **CONTRATADA** será responsável pela conservação, manutenção dos equipamentos e demais materiais disponibilizados contratualmente. Qualquer recurso com defeito deverá ser consertado ou substituído num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em dias úteis, a partir da comunicação a **CONTRATADA** pelo **DER/SP**.
- 8.6.** Prover todos os equipamentos, mobiliários, softwares necessários à execução



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

dos serviços, conforme descritos nos **itens 7** e mantê-los durante toda a vigência contratual, destacando-se, mas não se limitando aos:

8.6.1. Custos das licenças dos softwares instalados nos equipamentos da **CONTRATADA**, alocados no **DER/SP**. A licença de uso deverá estar em nome da **CONTRATADA**.

8.7. Caberá à **CONTRATADA** executar as atividades previstas com observância às especificações abaixo descritas de modo a prestar os serviços objeto da contratação com eficiência e rapidez;

8.8. Deverá prestar os serviços ora contratados, com o padrão de qualidade exigido;

8.9. Atender, de imediato, as observações emanadas do DER;

8.10. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos causados e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais pertences do DER, de seus funcionários ou de terceiros.

8.11. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve ser capaz de manter as mesmas condições exigidas no início dos trabalhos, incluindo a presença dos profissionais devidamente habilitados para executá-los.

8.12. Todas as informações e dados gerados ou fornecidos para a execução dos serviços são considerados confidenciais, devendo a **CONTRATADA** manter sigilo sobre os mesmos, inclusive em atendimento a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.12.1. Caberá, em função dos serviços de apoio técnico especificados incluírem o tratamento e manipulação de dados considerados sigilosos, pois implicam em trabalhar com informações relativas à endereços, cadastro de transportadores, dados relativos à veículos, embarcadores, dentre outros, serão realizados em ambiente controlado pelo órgão, sendo



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

vedado à **CONTRATADA** a compilação dos mesmos, bem como o seu fornecimento a terceiros, sem autorização expressa do servidor do órgão responsável pela supervisão do sistema e mediante devida formalização;

8.12.2. Os integrantes da equipe técnico-operacional envolvida na prestação dos serviços descritos neste documento deverão se comprometer em manter sigilo de todas as informações manipuladas, mediante instrumento formal, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos das mesmas, se obrigando a **CONTRATADA** a apresentar as declarações individuais quando da ordem de início dos serviços.

8.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O assunto decorrente de acordos mútuos entre o DER/SP e a **CONTRATADA**, deverá ser registrado em sistema eletrônico de informações próprio para esta finalidade, e devidamente assinado por ambas as partes;
- 9.2.** A falta de qualquer recurso implicará na correspondente redução do pagamento a **CONTRATADA** sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO ... - MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO

DATA BASE:/.....

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET DIGITAL, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR DIGITAL, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIZAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE						
	SERV. DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE AET, ATR, CREDENCIAL ESCOLTA E EPA, C/ SUPERV. PERMANENTE DO DER	unid.	IMO	2.975.824,00		
	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO	conj/mês	IPC	48,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DO ORÇAMENTO						



APÊNDICE 1.2 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Apoio Técnico à Fiscalização Viária para Gestão da Análise e Emissão de Autorizações Especiais. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de apoio técnico à fiscalização viária para emissão de autorizações especiais.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Apoio Técnico à Fiscalização Viária para Emissão de Autorizações Especiais se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a - Desempenho profissional;
- b - Desempenho das atividades; e
- c - Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.



- Bom: 3 (três) pontos: serviço prestado em conformidade total com os critérios de avaliação;
- Regular: 1 (um) ponto: serviço prestado em desconformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;
- Péssimo: 0 (zero) ponto: serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação.

4.1. Condições complementares

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Execução das Atividades Funcionais (cumprimento das funções e atribuições dos profissionais)	100%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Itens	Percentual de Ponderação
Disponibilidade	40%
Equipamentos	20%
Suporte ao usuário	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Atendimento às solicitações do DER/SP	30%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal



administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Preposto do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela entrega dos relatórios previstos no Termo de Referência;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos



Formulários e das justificativas à Contratada.

- 7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Operações Especiais e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8. deste;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo;
 - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8. desta avaliação.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos ou 1 (uma) nota (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,5 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O preposto do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7. desta avaliação, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de AET

Contrato do contrato	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Execução das Atividades Funcionais (cumprimento das funções e atribuições dos profissionais)	100%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Disponibilidade	35%		
Equipamentos	30%		
Suporte ao usuário	35%		
Total			

Grupo 3 – Desempenho Gerencial	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gestão das atividades operacionais	40%		
Atendimento às solicitações do DER/SP	30%		
Total			

Nota Fiscal (Somatório das Notas Fiscais Totais Grupos 1,2,3)	
--	--

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:



9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de AET

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Execução das Atividades Funcionais (cumprimento das funções e atribuições dos profissionais)	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Coordenar o fluxo de solicitações de AET, ATR, Escolta e EPA. • Auditar análises e autorizações emitidas. • Emitir relatórios mensais e propor melhorias no fluxo de trabalho e atividades. • Realizar atendimento telefônico e digital aos usuários. • Documentar módulos e supervisionar testes de qualidade. • Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Disponibilidade	• Serviços realizados em conformidade com as funções e atribuições especificadas no Memorial Descritivo e seus anexos, atendendo às obrigações legais e às exigências da Contratante, utilizando - se de sistemas internos e externos de pesquisa, equipamentos, e procedimentos de execução previamente estabelecidos em contrato.
Equipamentos	• Infraestrutura da estação de trabalho (desktop, monitores e seus hardwares)
Suporte ao usuário	• Atendimento ao usuário por meios: telefônico, e-mail e SEII;

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
-------------------------	--



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Periodicidade da supervisão	• Execução de supervisão por parte da Contratada diariamente, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação;
Gestão das atividades operacionais	• Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe
Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.



9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Serviços de AET

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(em papel timbrado do licitante)

Declaro que o licitante

_____ (nome empresarial ou denominação), inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecido em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa / Vigência do Contrato / Valor total do Contrato*

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

Valor total dos Contratos / R\$ _____

Local e data

(Nome/assinatura do emissor)

Compõe



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 171/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 13900082038/2025-57

2. Descrição da necessidade

1. O Departamento de Estradas de Rodagem é uma autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, como também, é o órgão executivo de trânsito rodoviário do Estado de São Paulo, componente do Sistema Nacional de Trânsito, como dispõe o inciso IV do artigo 7º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB com a competência e as obrigações previstas no artigo 21, do mesmo diploma legal, in verbis:

“Art, 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição”.

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

(...)

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas.

(...)

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos. (...)

2. Considerando que cabe à Coordenadoria Geral de Fiscalização (CGFV), conforme art. 55 Seção XXXII do Regimento Interno do DER, a coordenação das atividades de atendimento ao cidadão concernentes a multas, recursos, praças de pedágios e autorizações especiais, transporte rurais, correlacionadas à Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas - CFV, definida na Portaria PR/DER-001/2025 de 01º de março de 2025, que Aprova o Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, tem suas responsabilidades e competências ali definidas, as quais incluem:

“I - coordenar as atividades;

(...)

c) de transporte de trabalhadores rurais por ônibus e micro-ônibus nas rodovias estaduais;

(...)

II - coordenar a recepção, análise e estabelecimento de requisitos técnicos para os veículos que necessitam de autorização especial para transitar; (...)

3. Diante dessas atribuições, o DER/SP expediu quase 191 mil Autorizações Especiais de Tráfego – AETs no ano de 2024, com média aproximada de 15.890 AETs/mês e, com expectativa para 2025 em mais de 200 mil AETs emitidas. Esse processo de solicitação, análise e emissão de AET é realizado através de plataforma digital, meio

pelo qual a expedição da autorização se torna mais segura, pois minimiza erros, eficiente e ágil, proporcionando rapidez e qualidade na prestação dos serviços aos usuários, além de também oferecer ferramentas eficientes para o monitoramento e fiscalização do transporte de cargas.

4. Em relação a Autorizações para Transporte Rural, o DER/SP dispõe desde o início de 2025 a emissão digital dessa autorização, já no sistema ATR Digital, e contou com um histórico de emissões em 2024 de aproximadamente 4.500 autorizações geradas, com média de 375 ATRs/mês. A análise e emissão de ATR Digital permitiu ao DER/SP dispor de autorização mais moderna, ágil, segura e de qualidade ao usuário, uma vez que é emitido um Certificado com QRcode, permitindo uma fiscalização mais eficaz pela Polícia Rodoviária na detecção de irregularidades no transporte rural.

5. Já para Credencial de Escolta, o DER/SP emitiu 850 credenciais para o ano de 2024, com média de 71 Credenciais/mês, permitindo dar segurança ao trânsito de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, englobando sinalização eficaz e cumprimento legal.

6. O serviço para autorização para Ponto de Operação de escoamento de Produção Agrícola - EPA tem como objetivo assegurar as operações de escoamento agrícola ocorram de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes, protegendo a integridade da infraestrutura rodoviária, segurança dos usuários e bem como a fluidez do tráfego.

7. A concessão de AET via sistema digital não é totalmente informatizada, assim, exige-se análises em suas fases e validação a serem feitas por profissionais qualificados para que a AET seja expedida. A análise e emissão de ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA também partilha dessa sistemática. Hoje o DER/SP, através da área CFV, não dispõe de recursos humanos suficientes para executar o processo de concessão a contento, implicando na necessidade de atuação de profissionais na execução dessas funcionalidades, considerando-se inclusive as fiscalizações em momento de aumento de solicitações/análises nas sazonalidades esperadas no Estado, principalmente para as AETs, como períodos por exemplo de safras de cana, final de ano, entre outros.

8. As autorizações de AET, ATR, Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA por via digital serão registradas em sistema próprio, mantido pelo DER/SP, que garantirá a sua plena operação frente às necessidades legais e operacionais do processo de concessão.

9. Os serviços serão desenvolvidos objetivando atender toda a malha viária sob circunscrição do DER/SP e, demandam a disponibilização e manutenção de infraestrutura de apoio para a execução dos serviços, os quais estão dispostos nesse documento, suficiente dimensionados para a execução com qualidade e eficiência requerida, atendendo assim ao interesse público.

10. Diante do exposto, é imprescindível a contratação dos serviços de apoio técnico à Fiscalização Viária para a gestão da análise, emissão e controle de Autorização Especial de Trânsito AET DIGITAL, Autorização de Transporte Rural - ATR Digital e Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola - EPA, incluindo disponibilização e manutenção da estrutura de apoio, nos moldes propostos nesse documento. A medida visa garantir a fiscalização e a segurança do trânsito da circulação de veículos com peso e/ou dimensões excedentes, essencial para preservar a infraestrutura pública, além das autorizações de transportes de veículos rurais, credenciamento de escolta e de escoamento de produção agrícola, e observando a legislação exigida e aplicável ao assunto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO VIÁRIA	SERGIO MANUEL DE CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação pretendida será regida pela Lei 14.133/2021, mediante processo licitatório na modalidade **pregão**.
2. As principais atividades a serem executadas estão descritas a seguir:
 - Serviços de apoio técnico à gestão de processamento de **AET** digital;
 - Serviços de apoio técnico à gestão do processamento de **ATR** digital;
 - Serviços de apoio técnico à gestão do processamento de **CREDENCIAL DE ESCOLTA**;
 - Serviços de apoio técnico à gestão do processamento de autorização de ponto de **ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA**;
 - Disponibilização e manutenção de estrutura de apoio para o desenvolvimento dos serviços.
3. Adicionalmente, a empresa contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, a infraestrutura indispensável para a execução dos serviços, compreendendo (equipamentos de informática, dentre outros).
4. Todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços tanto aqueles inicialmente contratados quanto os eventualmente admitidos ao longo da vigência do contrato, deverão possuir a qualificação adequada para o desempenho das atividades previstas, sem qualquer exceção.
5. Os serviços serão realizados diariamente de segunda à sexta-feira, em dias úteis, em horário comercial, nas instalações da Sede, situado à Av. do Estado, 777, Bairro Bom Retiro, São Paulo – Capital – SP, durante todo o período do contrato.
6. Ademais, os serviços devem ser realizados de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, seguindo procedimentos, normas, orientações fornecidas pelo DER/SP, bem como os prazos e relatórios mencionados, em conformidade com o estabelecido no contrato, sob pena das sanções legais.
7. Todas as despesas necessárias à plena e adequada execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, de modo específico, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
8. O prazo de execução será de **48 (quarenta e oito meses) meses**, contados a partir da data estipulada na Nota de Serviço, que será fornecida em até 30 (trinta) dias a partir da celebração do contrato.
9. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e legalmente capacitados para o desempenho das atividades solicitadas, geralmente encontrados no mercado de trabalho. Assim sendo, a contratação será estruturada de forma a garantir a **dedicação exclusiva da mão de obra**.
10. A empresa contratada deverá adotar **práticas de sustentabilidade** na execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:
 - a. A emissão digital das autorizações dispensa o uso de formulários físicos e impressões em grande escala, reduzindo significativamente o consumo de papel e outros insumos, além de gerar benefícios diretos ao meio ambiente.
 - b. O controle eletrônico das AETs possibilita maior eficiência na fiscalização viária, evitando que veículos circulem de forma irregular, possibilitando o transporte de cargas superdimensionadas em conformidade com as normas vigentes, prevenindo danos na infraestrutura rodoviária e mitigando potenciais impactos ambientais.
11. Os serviços a serem executados são classificados como "**serviços comuns**", e consistem no apoio técnico à Fiscalização Viária, abrangendo a gestão da análise, emissão e controle da Autorização Especial de Trânsito (AET Digital), da Autorização de Transporte Rural (ATR Digital) e da Credencial de Escolta e Autorização de escoamento de Produção Agrícola (EPA), com atividades de cadastro, verificação e análise de Autorizações com critérios técnicos objetivos definidos pelo DER/SP, que possuem suas especificações com critérios claros para a contratação e principalmente com padrões usuais de mercado, sem complexidade técnica ou personalizada.

12. No que se refere à **qualificação técnica**, a contratação deverá ser realizada por empresa que comprove experiência prévia e capacidade técnica de execução dos serviços, em plena conformidade com a legislação aplicável.
13. Adota-se o regime de **empreitada por preço unitário**, uma vez que embora estejam previamente definidos na planilha orçamentária, a execução dos serviços poderá sofrer variações quantitativas. A remuneração da contratada será efetuada exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, observada a fiscalização contínua e sistemática da execução dos serviços executados.
14. Os serviços pretendidos caracterizam-se como prestação de **serviços contínuos**, uma vez que envolvem atividades essenciais de fiscalização viária voltadas à gestão da análise, emissão e controle da Autorização Especial de Trânsito (AET Digital), da Autorização de Transporte Rural (ATR Digital), da Credencial de Escolta e da Autorização de Escoamento de Produção Agrícola (EPA), compreendendo a disponibilização e a manutenção da estrutura de apoio necessária ao seu pleno funcionamento, onde sua paralização prejudicará o desempenho das atividades permanentes do órgão e eficiência administrativa. São atividades de **caráter essencial**, por atenderem ao dispositivos legais, em especial às exigências estabelecidas no art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às atribuições e competências da Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGFV, estabelecidas pela Portaria PR/DER-001/2025. Portanto a natureza contínua e rotineira desses serviços torna-se importante para o cumprimento de seus objetivos institucionais, evitando prejuízos ao público.
15. Será permitida a participação de empresas em forma de **consórcio**, limitado a, no máximo até 3 (três) empresas, pois essa limitação busca garantir maior competitividade, possibilitando a união de esforços, competências e recursos técnicos e financeiros das empresas participantes, de forma a viabilizar uma gestão compatível com a abrangência dos serviços a serem prestados. O consórcio deverá obrigatoriamente observar as disposições legais aplicáveis, bem como as regras estabelecidas no Termo de Referência e edital, em concordância com os princípios de competitividade na nova Lei de Licitações.
16. Será exigida a inclusão de cláusula **de garantia de execução contratual**, em conformidade com a legislação vigente.
17. Não será permitida a **subcontratação** para os serviços requeridos na contratação.
18. Não será permitida a em conformidade com a legislação vigente, participação de **cooperativas** para o caso de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devido à incompatibilidade entre as condições desses serviços e as características do trabalho em cooperativa, através de Deliberação do TCE/SP exarada no SEI! nº 0017044/2021-10 constante do site <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/deliberacao/inexiste-amparo-legal-cooperativas-trabalho-procedimentos-licitatorios>.
19. A **avaliação prévia do local** de execução dos serviços é essencial para pleno conhecimento das condições e especificidades do objeto a ser contratado. Aos interessados é garantido o direito de realizar vistorias prévias, acompanhados por servidor designado, em horário comercial. Não há limite para o número de vistorias técnicas, cabe ao interessado determinar a quantidade de vistorias que considerar necessária. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal atestando o conhecimento do local e das condições de execução do objeto, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, assegurando o perfeito conhecimento das condições e especificações da contratação

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado foi elaborada planilha contendo a quantificação de todos os serviços e recursos necessários para o atendimento ao objeto dessa contratação.

O levantamento de preços foi executado pela equipe da Diretoria de Planejamento do DER/SP. Primeiramente quanto aos valores de mão de obra, houve a utilização de valores oriundos das pesquisas realizadas pelo FGV IBRE, e, quanto aos preços relativos à infraestrutura, estes foram estabelecidos a partir da média de três cotações provenientes de fornecedores regularmente consultados, de modo a assegurar a representatividade e a razoabilidade dos valores adotados. Dessa forma, culminou-se na elaboração da planilha de orçamento, demonstrada a seguir:

* CODIGO DO SUBITEM	I	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	I	UNIDADE DE MEDIDA	I	COD REAJ	I	QUANTIDADE	I	PRECO UNITARIO	I	PRECO TOTAL (R\$)	*
FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS													
34.88.35.15		AP.TEC AET,ATR,CRED	UN		IMO			2.975.824,00		2,750		8.183.516,00	
34.88.35.18		DISP.MANUT. ESTRUTURA	CONJ.X MES		IDI			48,00		6.625,760		318.036,48	
SUBTOTAL												8.501.552,48	
TOTAL DO ORCAMENTO												8.501.552,48	

A data base da TPU utilizada é de JULHO/2025.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle de Autorização Especial de Trânsito – AET Digital, Autorização de Transporte Rural - ATR Digital, Credencial de Escolta e Autorização de Escoamento de Produção Agrícola - EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio, contemplando os seguintes serviços:

- Serviços de apoio técnico à gestão de processamento de AET digital;
- Serviços de apoio técnico à gestão do processamento de ATR digital;
- Serviços de apoio técnico à gestão do processamento de CREDENCIAL DE ESCOLTA;
- Serviços de apoio técnico à gestão do processamento de autorização de ponto de Escoamento de Produção Agrícola - EPA;

Além da disponibilização e manutenção de estrutura de apoio para o desenvolvimento dos serviços.

O escopo operacional exige manutenção de uma equipe mínima de 23 profissionais (1 supervisor, 3 analistas II e 19 analistas I), equipamentos e mobiliário especificados, gestão de indicadores de desempenho, controle de qualidade e confidencialidade de dados conforme a LGPD, e atendimento em horário comercial na sede do DER /SP.

A remuneração será por análise processada com modelo escalonado por faixas de produtividade, a execução obedecerá padrões técnicos e prazos contratuais, e a contratada responderá por conservação dos equipamentos, substituições imediatas de pessoal em afastamentos e pelo cumprimento integral das normas legais e procedimentais estabelecidas para a contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

Os recursos humanos mínimos necessários para execução dos serviços previstos nessa contratação são de **23 profissionais** por mês, distribuídos, conforme segue abaixo:

Item	Profissional	Un.	Quantidade Total
1	Supervisor de Equipe	Prof./mês	1
2	Analista II	Prof./mês	3

3	Analista I	Prof./mês	19
TOTAL GERAL			23

Os serviços devem ser prestados em conformidade com a legislação trabalhista vigente, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como as normas e procedimentos operacionais do DER/SP, com uma carga horária de 40 horas semanais em dias úteis e horário comercial, pelo período contratado.

QUANTIDADE DE AETs:

Para o serviço *SERV. DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE AET, ATR, CREDENCIAL ESCOLTA E EPA, C/ SUPERV. PERMANENTE DO DER* a quantidade foi estruturada com base em número de AETs. A média histórica mensal de análises de AETs realizadas foi estabelecida em aproximadamente 43.000 unidades, com base nos dados consolidados do ano de 2024, perfazendo esse número para todo o período contratado, conforme se observa na tabela a seguir:

PROJEÇÃO - ANALISES DE AUTORIZAÇÕES DE TRÂNSITO													
DATA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2024	26.834	22.447	32.976	33.227	24.098	35.590	49.060	42.384	55.604	72.028	71.060	49.281	514.589
2025	29.517	24.692	36.274	36.550	26.508	39.149	53.966	46.622	61.164	79.231	78.166	54.209	566.048
2026	32.469	27.161	39.901	40.205	29.159	43.064	59.363	51.285	67.281	87.154	85.983	59.630	622.653
2027	35.716	29.877	43.891	44.225	32.074	47.370	65.299	56.413	74.009	95.869	94.581	65.593	684.918
2028	39.288	32.865	48.280	48.648	35.282	52.107	71.829	62.054	81.410	105.456	104.039	72.152	753.410
2029	43.216	36.151	53.108	53.512	38.810	57.318	79.012	68.260	89.551	116.002	114.443	79.368	828.751
2030	47.538	39.766	58.419	--	--	--	--	--	--	--	--	--	145.723
													2.975.824
													TOTAL NOVO CTT

CTT ATUAL	
CTT ATUAL - PROJEÇÃO	
CTT NOVO - PROJEÇÃO	

Com base na projeção, está projetado na contratação para o período a ser contratado (48 meses) a quantidade total de **2.975.824 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro)** análises de solicitação de Autorização Especial de Trânsito.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.501.552,48

Considerando as condições indicadas, a proposta de contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos do Memorial Descritivo, apresenta o valor de **R\$ 8.501.552,48 (oito milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, fundamentado nos preços estimados na Tabela de Preços Unitários do DER para **julho/2025**, abrangendo todas as quantidades previstas para a execução do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido à característica do serviço, não é recomendável dividi-lo, visto que as atividades são interdependentes tecnicamente, com conexão das ações e demandas determinadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com essa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação solicitada integra o Plano Estratégico estabelecido pelo Departamento de Estradas de Rodagem, estando previsto no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, bem como as orientações do Governo do Estado de São Paulo e também no planejamento de contratações do órgão para o ano de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 601;
- II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 43052497000102-0-000003/2026;
- IV) Classe/Grupo: 833;
- V) Identificador da Futura Contratação: 262201-219/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios pretendidos:

1. Eficiência operacional: maior agilidade na análise, emissão e controle das Autorizações Especiais de Trânsito (AET Digital, Autorizações de Transporte Rural (ATR Digital), Credenciais de Escolta Autorizações de Escoamento de Produção Agrícola (EPA), reduzindo prazos e garantindo a formalização dos processos.
2. Aprimoramento da gestão: suporte técnico especializado que permitirá o fortalecimento da gestão dos processos relacionados às autorizações, intensificando a segurança das informações e o acompanhamento das demandas.
3. Transparência e controle: o acompanhamento sistematizado das autorizações amplia a capacidade de monitoramento e auditoria, contribuindo para maior controle administrativo e para a transparência das ações junto à sociedade.
4. Redução de falhas e inconsistências: A atuação técnica especializada reduz significativamente os riscos de erros na emissão das autorizações, assegurando maior segurança jurídica e aumentando a confiabilidade dos serviços prestados.
5. Atendimento qualificado: a atuação técnica especializada contribui para minimizar os riscos de erro na emissão de autorização garantindo maior segurança e podendo oferecer suporte técnico com maior precisão e eficácia, colaborando diretamente para um serviço público de melhor qualidade.

6. Benefícios socioeconômicos: o aprimoramento na gestão e no controle das autorizações contribui para maior estabilidade do transporte, redução de impactos negativos nas rodovias e evolução às atividades rurais e de escoamento agrícola, refletindo positivamente na economia e na mobilidade do Estado.

Esses benefícios não só aperfeiçoam a eficácia operacional do serviço ao usuário, mas também são atrativos para uma administração pública mais transparente e voltadas para as demandas dos cidadãos.

13. Providências a serem Adotadas

A supervisão será contínua desde o começo das atividades da empresa contratada, garantindo a verificação do fornecimento de infraestrutura, a disponibilidade de equipamentos e recursos humanos apropriados para atender às demandas do departamento, com o objetivo de garantir a execução eficiente dos serviços contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há estimativa de impacto no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo trata da contratação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária, abrangendo a gestão da análise, emissão e controle da Autorização Especial de Trânsito (AET Digital), da Autorização de Transporte Rural (ATR Digital), da Credencial de Escolta e Escoamento de Produção Agrícola (EPA), incluindo a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária, de forma a garantir maior eficiência e segurança nos processos relacionados à circulação em rodovias estaduais, tendo como objetivo garantir o atendimento ágil e confiável aos usuários e transportadores, além de reforçar o alinhamento às finalidades institucionais do DER/SP, em cumprimento aos princípios de legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAUL AFONSO PEREIRA LIMA

Assessor II



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 12:15:51.

GIANICE PORTILHO HUEZ

Assessor II



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:22:06.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº139.00082038/2025-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES E.....

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações, com sede na Avenida do Estado, nº 777, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo/ Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, nomeado pelo Ato do Senhor Governador a contar de 1º de março de 2025, publicado no DOE de 27 de fevereiro de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº 40.000, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00082038/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.249/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle da autorização especial de trânsito - AET Digital, autorização de transporte rural - ATR Digital, credencial de escolta e escoamento de produção agrícola – EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COD. SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	34.88.35.15	SERV. DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE PROCESSAMENTO DE AET, ATR, CREDENCIAL E EPA, C/ SUPERV. PERMANENTE DO DER	UNID.	2.975.824,00		

2	34.88.35.18	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO	CONJ.XM ÊS	48,00		
VALOR MENSAL				R\$		
VALOR TOTAL – 48 MESES				R\$		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da **data estipulada na Nota de Serviço**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **TPU – Tabela de Preços Unitários, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado

diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;

(8) De **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do saldo do contrato**, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei nº 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262201

II. Fonte de Recursos: 175320001

III. Programa de Trabalho: 26782262849030000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento

Presidente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MODELOS REFERENTES A PLANILHA DE PROPOSTA

EDITAL Nº 90.249/2025-PE

ANEXO III.1 - ORÇAMENTO DO D.E.R

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.922-5 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISP. E MANUT. DE ESTRUT. DE APOIO.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.88.35.15	APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE AET, ATR, CRED. ESCOLTA E EPA, C/ SUPERV. DO DER	un	IMO	2.975.824,00	2,75	8.183.516,00
34.88.35.18	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO	conj.x mes	IDI	48,00	6.625,76	318.036,48
				SUBTOTAL		8.501.552,48
TOTAL DO ORÇAMENTO						8.501.552,48

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III.2

EDITAL Nº 90.249/2025-PE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle da autorização especial de trânsito - AET Digital, autorização de transporte rural - ATR Digital, credencial de escolta e escoamento de produção agrícola – EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio.

Empresa Fornecedora:

CNPJ nº:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço:

Sócio Administrador/ Representante Legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL - R\$
1	Prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização viária para gestão da análise, emissão e controle da autorização especial de trânsito - AET Digital, autorização de transporte rural - ATR Digital, credencial de escolta e escoamento de produção agrícola – EPA, incluindo disponibilização e manutenção de estrutura de apoio	Un.	1	

ANEXO III.2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO						
	CÓDIGO DEFINITIVO: 130.922-5 O			DATA BASE:	JULHO/2025	
OBJETO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISP. E MANUT. DE ESTRUT. DE APOIO.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.88.35.15	APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE AET, ATR, CRED. ESCOLTA E EPA, C/ SUPERV. DO DER	un	IMO	2.975.824,00		
34.88.35.18	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO	conj.x mes	IDI	48,00		
				SUBTOTAL		
TOTAL DA PROPOSTA						

Validade da Proposta:

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação no processo licitatório supra referenciado, que:

- A proposta atende às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Aceitamos integralmente as condições constantes do edital, seus anexos e termos de referência;
- Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos para esta contratação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

EDITAL Nº 90.249/2025-PE
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISP. E MANUT. DE ESTRUT DE APOIO.														
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	100,00%	8.501.552,48	425.077,62	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
TOTAL				425.077,62	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
ACUMULADO				425.077,62	596.917,51	768.757,41	940.597,30	1.112.437,19	1.284.277,08	1.456.116,97	1.627.956,86	1.799.796,75	1.971.636,64	2.143.476,53	2.315.316,42
PORCENTAGEM NO MÊS				5,00%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	7,02%	9,04%	11,06%	13,09%	15,11%	17,13%	19,15%	21,17%	23,19%	25,21%	27,23%
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES											
				13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	100,00%	8.501.552,48	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
TOTAL				171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
ACUMULADO				2.487.156,31	2.658.996,20	2.830.836,09	3.002.675,98	3.174.515,87	3.346.355,76	3.518.195,65	3.690.035,54	3.861.875,44	4.033.715,33	4.205.555,22	4.377.395,11
PORCENTAGEM NO MÊS				2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				29,26%	31,28%	33,30%	35,32%	37,34%	39,36%	41,38%	43,40%	45,43%	47,45%	49,47%	51,49%
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES											
				25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	100,00%	8.501.552,48	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
TOTAL				171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
ACUMULADO				4.549.235,00	4.721.074,89	4.892.914,78	5.064.754,67	5.236.594,56	5.408.434,45	5.580.274,34	5.752.114,23	5.923.954,12	6.095.794,01	6.267.633,90	6.439.473,79
PORCENTAGEM NO MÊS				2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				53,51%	55,53%	57,55%	59,57%	61,60%	63,62%	65,64%	67,66%	69,68%	71,70%	73,72%	75,74%
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES											
				37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	100,00%	8.501.552,48	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
TOTAL				171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89	171.839,89
ACUMULADO				6.611.313,68	6.783.153,57	6.954.993,47	7.126.833,36	7.298.673,25	7.470.513,14	7.642.353,03	7.814.192,92	7.986.032,81	8.157.872,70	8.329.712,59	8.501.552,48
PORCENTAGEM NO MÊS				2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				77,77%	79,79%	81,81%	83,83%	85,85%	87,87%	89,89%	91,91%	93,94%	95,96%	97,98%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

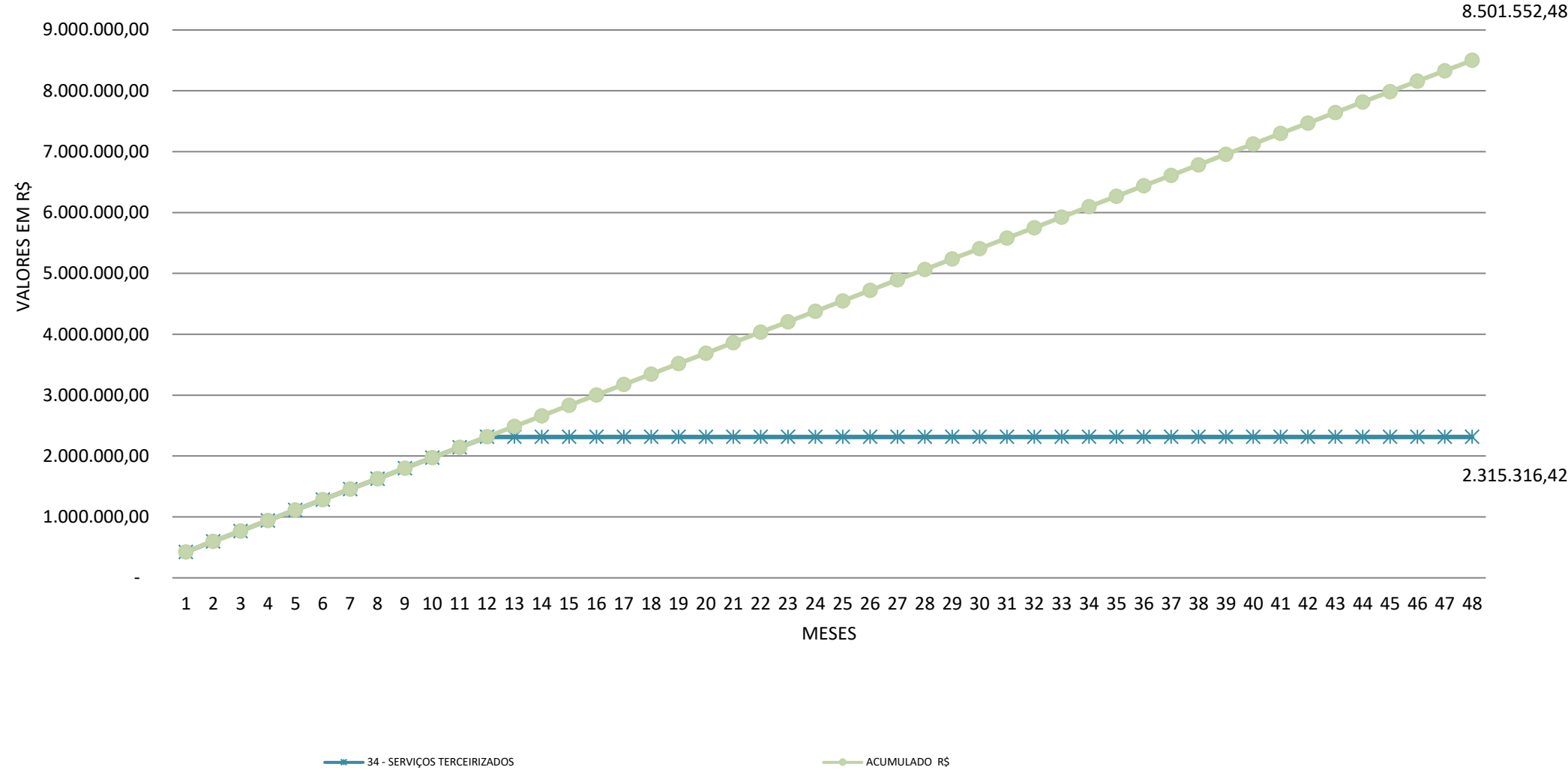
Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 90.249/2025-PE

ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

PRAZO DA OBRA: 48 MESES



REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 90.249/2025-PE

ANEXO III.4 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = \{ [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 \} \times 100 =$			_____ %
REPRESENTANTE LEGAL COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

EDITAL Nº 90.249/2025-PE

ANEXO III.5 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

EDITAL Nº 90.249/2025-PE

ANEXO III.6 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.922-5 0

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIZAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISP. E MANUT. DE ESTRUT DE APOIO.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../.....			
EMPRESA: _____			
REPRESENTANTE LEGAL: _____			
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

EDITAL N° 90.249/2025-PE

ANEXO III.6-A - MODELO DE QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO DO D.E.R

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.922-5 0

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISP. E MANUT. DE ESTRUT DE APOIO.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 34 -	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	8.501.552,48	100,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO		8.501.552,48	100,00%

EDITAL Nº 90.249/2025-PE
ANEXO III.7 - MODELO DE TABELA DE CUSTOS DE INSUMOS

Data :

[illegible][illegible][illegible]

LOCAL : _____

DATA : _____ / _____ / _____

EMPRESA : _____

REPRESENTANTE LEGAL : _____

ANEXO III.8 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

Data :									
CÓDIGO		SERVIÇO:						UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO	
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)									
CALCULO DE PRODUTIVIDADE									
			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO					
				PRODUTIVO			IMPRODUTIVO		
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)		
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.						
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO				
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)									
ENCARGOS SOCIAIS %									
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)									
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE									
		UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)						
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL				
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)									
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)									
BDI %									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)									
LOCAL _____									
EMPRESA _____									
DATA ____/____/____									
REPRESENTANTE LEGAL: _____									
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO									

ANEXO III.9 - MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =

Fator de manut. (Fm) =

Custo de aquisição (A) =

Vida útil em anos (n) =

Vida útil em horas (Vu) =

Trabalho anual (Ta) =

Porcentagem Residual (Vr) =

Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					
Despesas de Mão de Obra (MO)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
SUB TOTAL (MO) =					
Material de Consumo (MC)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
SUB TOTAL (MC) =					
Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
LOCAL: _____ DATA: ____/____/____					
EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO					

EDITAL Nº 90.249/2025-PE
ANEXO III.10 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.922-5 O

OBJETO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO VIÁRIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL - ATR, CREDENCIAL DE ESCOLTA E AUTORIZAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - EPA, INCLUINDO DISP. E MANUT. DE ESTRUT DE APOIO.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.88.35.15	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE AET, ATR, CREDENCIAL ESCOLTA E EPA, C/ SUPERV. PERMANENTE DO DER PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NAS COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE AET, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IMO
34.88.35.18	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA APOIO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO CONTEMPLADOS OS CUSTOS COM A DISPONIBILIDADE MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CONSUMÍVEIS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO DE FORMA MENSAL(CONJ.XMES), DESDE QUE DEVIDAMENTE ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	conj.x mes	IDI

Legenda:

IDI - IND GERAL PREÇOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)

IMO - ÍNDICE GERAL DE MÃO-DE-OBRA (FIPE)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A

empresa _____
_____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com
endereço na Rua _____, nº
_____, Bairro _____,

CEP _____ inscrita no CNPJ/MF _____, neste
ato representada por _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter
ciência e conhecimento das

disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de
Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste
modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida
com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar
para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma
Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em
desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive,
mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos
seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta
ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.249/2025

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS							
DATA BASE: julho-25							
CÓDIGO 34.88.35.15		SERVIÇO: SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE AET, ATR, CREDENCIAL ESCOLTA E EPA, C/ SUPERV. PERMANENTE DO DER					UNIDADE unid.
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		TOTAL CUSTO HORÁRIO
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)						0,00	
CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)				
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO		
	SUPERVISOR DE EQUIPE	hora	176,00	27,23	4.792,48		
	ANALISTA II	hora	528,00	20,42	10.781,76		
	ANALISTA I	hora	3.344,00	14,98	50.093,12		
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)				65.667,36			
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%				50.846,23			
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)				116.513,59			
TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		61.996,33	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / C (R\$)		1,88		
CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	0,0003984	392,00	0,16		
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)				0,16			
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL(D) + (E) R\$						2,04	
BDI % 35,00%						0,71	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)						2,75	
LOCAL :		DATA:					
EMPRESA:		REPRESENTANTE LEGAL:					

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS							
DATA BASE: julho-25							
CÓDIGO 34.88.35.18		SERVIÇO: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO					UNIDADE conj. x mês
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		TOTAL CUSTO HORÁRIO
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)						0,00	
CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)				
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO		
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)				0,00			
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%				0,00			
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)				0,00			
TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / C (R\$)			0,00	
CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
x.1	Desktop	unid	23,00	116,25	2.673,75		
x.2	Monitor	unid	46,00	13,91	639,86		
x.3	Nobreak	unid	23,00	28,15	647,45		
x.6	Mesa de escritório	unid	23,00	19,68	452,64		
x.7	Poltrona giratória	unid	23,00	17,07	392,61		
x.9	Pendrive	unid	2,00	1,51	3,02		
x.10	Monitor 55"	unid	1,00	98,64	98,64		
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)				4.907,97			
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL(D) + (E) R\$					4.907,97		
BDI % 35,00%					1.717,79		
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					6.625,76		
LOCAL :		DATA:					
EMPRESA:		REPRESENTANTE LEGAL:					

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.1

Desktop

VALOR

R\$

116,25

Data Base: julho/2025

Unidade de Medição: unid

Marca: -

Modelo:

Potência (hp): 0

Fator de Manut. (K): 0,10

E.S. (%)

B.D.I. (%)

Custo de Aquisição (A) = R\$ 5.445,40

Vida útil em meses (n) = 60,00

Vida útil em Km (Vkm) =

Trabalho anual (em meses) (Ta) = 12,00

Porcentagem residual (Vr) = 20,00%

Taxa de juros anual (Tj) = 15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	5.445,40	72,58
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	5.445,40	34,60
	Taxa de Manutenção $M = K / n$	%	0,001667	5.445,40	9,07
				sub total	116,25
TOTAL MENSAL				R\$	116,25
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	116,25

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.2

Monitor

VALOR

R\$

13,91

Data Base: **julho/2025**

Unidade de Medição: unid

Marca: -	Custo de Aquisição (A) = R\$	652,00
Modelo:	Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp): 0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K): 0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	652,00	8,69
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	652,00	4,14
	Taxa de Manutenção $M=K/n$	%	0,001667	652,00	1,08
				sub total	13,91
TOTAL MENSAL				R\$	13,91
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	13,91

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.3

Nobreak

VALOR

R\$

28,15

Data Base: **julho/2025**

Unidade de Medição: unid

Marca: -	Custo de Aquisição (A) =	R\$	1.319,35
Modelo:	Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp): 0	Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K): 0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	1.319,35	17,58
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	1.319,35	8,38
	Taxa de Manutenção $M=K/n$	%	0,001667	1.319,35	2,19
				sub total	28,15
TOTAL MENSAL				R\$	28,15
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	28,15

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.6

Mesa de escritório

VALOR

R\$

19,68

Data Base: **julho/2025**

Unidade de Medição: unid

Marca: -	Custo de Aquisição (A) = R\$	922,62
Modelo:	Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp): 0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K): 0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	922,62	12,29
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	922,62	5,86
	Taxa de Manutenção $M=K/n$	%	0,001667	922,62	1,53
				sub total	19,68
TOTAL MENSAL				R\$	19,68
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	19,68

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.7

Poltrona giratória

VALOR

R\$

17,07

Data Base: julho/2025

Unidade de Medição: unid

Marca: -	Custo de Aquisição (A) =	R\$	800,40
Modelo:	Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp): 0	Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K): 0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	800,40	10,66
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	800,40	5,08
	Taxa de Manutenção $M = K / n$	%	0,001667	800,40	1,33
				sub total	17,07
TOTAL MENSAL				R\$	17,07
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	17,07

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.9

Pendrive

VALOR

R\$

1,51

Data Base: **julho/2025**

Unidade de Medição: unid

Marca: -	Custo de Aquisição (A) =	R\$	71,56
Modelo:	Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp): 0	Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K): 0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	71,56	0,95
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	71,56	0,45
	Taxa de Manutenção $M=K/n$	%	0,001667	71,56	0,11
				sub total	1,51
TOTAL MENSAL				R\$	1,51
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	1,51

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

X.10

Monitor 55"

VALOR

R\$

98,64

Data Base: **julho/2025**

Unidade de Medição: unid

Marca: -	Custo de Aquisição (A) =	R\$	4.620,48
Modelo:	Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp): 0	Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K): 0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R\$)	TOTAL
	Depreciação $D = (1 - Vr) / n$	%	0,013330	4.620,48	61,59
	Juros de capital (Jc) $Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,006354	4.620,48	29,35
	Taxa de Manutenção $M=K/n$	%	0,001667	4.620,48	7,70
				sub total	98,64
TOTAL MENSAL				R\$	98,64
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	98,64